LEI Nº 1.581, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Alteração da Lei 1536, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providencias.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o inciso I do artigo 5º da Lei 1536 de 09 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

I - Abrir o crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(...)

Art. 2 ° Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA Unidade
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.01.10.301.0012.2.0079-132 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PACS R$	359.347,20
2.08.01.10.305.0015.2.0094-132 - 3.1.90.04.00 VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA R$	131.012,00
2.08.01.10.301.0012.2.0079-132 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PACS R$	239.564,80
Total da Sub-Unidade 01 R$	729.924,00
Total da Unidade 08 R$	729.924,00
Total da Instituição 02 R$	729.924,00
Total Geral Acrescido R$	**729.924,00**

Art. 3 ° Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - -